



IMIGRAÇÃO: DIVERSIDADE ÉTNICA NO CONTEXTO DA GLOBALIZAÇÃO

Ana Luzia de Melo¹, Jussara Romero Sanches²

¹Acadêmica do Curso de Direito, Universidade Cesumar – UNICESUMAR, Campus Londrina-PR. PVIC-UniCesumar. ana-lumelo@hotmail.com

²Orientadora, Mestre, Docente do Curso de Direito, UNICESUMAR. jussara.sanches@unicesumar.edu.br

RESUMO

É evidente a conexão preponderante que existe entre a imigração e o campo jurídico, pois atualmente há um notável embate entre direito de liberdade e locomoção defronte a promoção das soberanias nacionais. Com isso, o presente estudo se guia para os aparatos legais de proteção da pessoa humana deslocada, ou seja, Declaração Universal dos Direitos Humanos e Diretiva de Retorno, sobretudo por intermédio de uma análise fática, literária e crítica de ambas as perspectivas elencadas. Para tanto é considerado diversos autores que remetem suas escritas para este contexto, logo, trabalha-se teóricos como Arendt, Jubilut, Mazza, Touraine, entre outros. Desta forma, confrontando ideais a pesquisa tem como objetivo interligar a problemática da imigração com legislações internacionais que disciplinam a matéria. Além disso, seu desenvolvimento é sob a luz de direitos e princípios inerentes à dignidade da pessoa humana, tendo como intuito final a formalização de fundamentos conceituais e práticos que vislumbrem a situação dos migrantes sob o parecer dos Direitos Humanos em relação ao que é individual e mundial.

PALAVRAS-CHAVE: Direito; Indivíduos; Migração.

1 INTRODUÇÃO

A formação dos Estados solidificou a relevância dos Direitos Humanos e das Soberanias Nacionais e transformou os valores de mobilidade dos indivíduos, pois é a partir desse momento que se levanta concepções como nacionalidade, apátridas, imigrantes e demais. Diante disso, cumpre ressaltar que a natureza humana é de desbravar novos territórios e com isso tem-se o surgimento de novas problemáticas.

O preconceito e a discriminação estão sempre atuais em nosso cotidiano, essa característica discriminatória afeta o interim dos movimentos migratórios. Em vista disso a efetividade dos direitos das pessoas que migram encontra, atualmente, uma série de obstáculos culturais, estatais e a discriminação que impedem seres humanos de exercer com integralidade sua autonomia da vontade e liberdade de se deslocar para procurar melhorias em suas vidas, adversidades que vão contra aquilo que diz a Carta de Declaração Universal dos Direitos do Homem que em seu Art. 15 salienta: "Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade."

Nesse norte, fomenta-se a questão: qual o impacto da aprovação da Diretiva de Retorno e os limites da efetivação da dignidade da pessoa humana no âmbito da migração com a sua aprovação? Assim, fixa-se como hipóteses norteadoras do presente projeto a concepção e a aprovação da Diretiva de Retorno, em face os direitos humanos, para, por conseguinte, conceituar um embasamento crítico de seu viés humanamente injusto.

2 MATERIAIS E MÉTODOS

Para a realização da presente pesquisa será utilizada bases teóricas que abordam o tema. Assim, a pesquisa terá o caráter metodológico de revisão bibliográfica, isto é, análises realizadas por



intermédio de documentos, sejam eles legais, teóricos, conceituais e outros. Quanto a aquilo que é específico, a adoção das buscas foi tomada a partir dos tópicos e preceitos que se esperam alcançar com este estudo, ou seja, contexto migratório face ao direito, suas causas, conflitos consequentes, política, discriminações, direitos humanos e diretiva de retorno.

Como impulso do presente é que adotamos o ponto de vista sob a luz da Declaração Universal dos Direitos Humanos, Constituição Federal do Brasil, além de outros documentos legais e autores como Jubilit, Mazza, Touraine e Magalhães. Pois dentro disso, é perceptível que a discussão de questões como a dos imigrantes encontra delimitações em abordagens referentes a poder, governo e biopolítica (Magalhães e Schilling, 2021) e, portanto, é necessário ter como partida várias vertentes.

Por fim, o estudo terá o objetivo de trazer e criar um parecer crítico sobre os pontos que mais trazem problemáticas quando se trabalha efetivamente acerca dos movimentos migratórios e possíveis soluções práticas que tenham como estímulo o próprio estudo do Direito.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

O estudo tem como projeção arquitetar debates imprescindíveis quando consideramos a tendência migratória existente em todos os cantos do mundo, em 2010 estimava-se a existência de mais de 200 milhões de migrantes internacionais no mundo (JUBILUT; APOLINÁRIO, 2010). Em 2022, estima-se, de acordo com dados coletados do Instituto de Migrações e Direitos Humanos¹, que os migrantes chegam aos 281 milhões no mundo.

Diante deste contexto, sendo assim, é por isso que a pesquisa tem como expectativa de resultado buscar fomento na lei (Convenções, Tratados Internacionais, Declarações e outros) e no arcabouço teórico dos Direitos Humanos, uma forma de criar proteção a imigrantes, apátridas, refugiados e todos os tipos de pessoas deslocadas, ou seja, daqueles que precisam ou desejam fazer residência em local diverso de seu nascimento.

Entre essas figuras, cumpre distingui-los, de acordo com Giroto e Paula (2020, p. 165) imigrante é definido como "aquele indivíduo que sai de seu país de origem à busca de inserção em outro território". E na concepção de (NASCIMENTO; PORTELLA, 2016) apátridas são aqueles tratados como refugio, uma vez que não é um sujeito político e tão pouco possui direito a ter direitos. Ao que se refere a refugiados, satisfatório é utilizar os três conceitos inserido pela Lei 9474/97, sejam aqueles que não podem ou não querem a proteção do seu país devido a perseguição de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas; ou ainda aquele sem nacionalidade e que está fora do seu país, mas que encontram-se nas situações da anterior; por fim indivíduos que devido a violação de direitos humanos busca refúgio em outro local. Já nas escritas de (JUBILUT, 2010) o tratamento versa sobre deslocados, neste caso, podem ser deslocadas pessoas que precisam do Direito Internacional para prover seus direitos ambientais, econômicos, sociais, culturais e de desenvolvimento.

No que se refere a isso será pesquisado os pontos do assunto dentro da Convenção de Direitos Humanos e os da Diretiva de Retorno. Logo, o que cada instrumento legal incide sobre os direitos desses indivíduos. Então é com essas análises que espera-se formar conclusões e recomendações de gestões estatais e políticas que nutram o campo da cidadania de um sujeito de direitos e deveres, independentemente de onde escolha fazer seu lar.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS



O aumento significativo de imigrantes no mundo é um estímulo às discussões sobre diversidade étnica em contextos migratórios, assim, considerando a proteção à dignidade da pessoa humana, é de extrema relevância buscar mecanismos de proteção a esses indivíduos que se deslocam entre os Estados, por diferentes motivos e razões.

Para tanto, é importante identificar documentos legais e teorias que tenham como princípio a proteção à dignidade da pessoa humana. Considerando as diferentes áreas que possam ser envolvidas para a efetividade dessa garantia, desta maneira é que preconizamos o olhar sob a política, educação, gestão pública e outros. Tendo como objetivo a identificação de documentos internacionais que tenham por finalidade a proteção dos indivíduos que se deslocam, garantindo a efetivação aos direitos humanos, principalmente com base na Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Diretiva de Retorno.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 9474, de 22 de julho de 1997. Institui o Estatuto dos Refugiados. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19474.htm. Acesso em: 24 ago. 2022.

DECLARAÇÃO Universal dos Direitos do Homem de 1948. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/human-rights/universal-declaration/translations/portuguese> Acesso em: 15 ago. 2022.

GIROTO, Giovani; PAULA, Ercília Maria Angeli Teixeira. Imigrantes e refugiados no Brasil: uma análise sobre escolarização, currículo e inclusão. **Rev. Espaço do Currículo (online)**, João Pessoa, v. 13, n. 1, p. 164-75, 2020.

JUBILUT, Liliana Lyra *et al.* A necessidade de proteção internacional no âmbito da migração. **Revista direito GV**, v. 6, n. 1, p. 275-294, 2010.

JUBILUT, Liliana Lyra; MADUREIRA, André de Lima. Os desafios de proteção aos refugiados e migrantes forçados no marco de Cartagena+ 30. REMHU: **Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana**, v. 22, n. 43, p. 11-33, 2014.

MAGALHÃES, Giovanna Modé; SCHILLING, Flávia. Imigração e refúgio nos debates e políticas educativas globais: Uma aproximação aos discursos sobre as mobilidades e seus sujeitos. **Education Policy Analysis Archives**, v. 29, n. January-July, p. 75-75, 2021.

MAZZA, Débora. O direito humano à mobilidade: dois textos e dois contextos. **REMHU: Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana**, v. 23, n. 44, p. 237-257, 2015.

TOURAINÉ, Alain. **Poderemos viver juntos? Iguais e diferentes**. Tradução Jaime A Clasen e Ephraim F Alves. Petrópolis, RJ: Vozes. 1998.